



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.058881/2022-14**

**INTERESSADO: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL**

**RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Cuida-se de proposta de aditamento ao Contrato de Concessão N° 001/ANAC/2019, para a exploração da infraestrutura aeroportuária no Aeroporto Internacional de Recife/Guararapes – Gilberto Freyre (SBRF), com vistas à extensão de prazo para conclusão de parte dos investimentos obrigatórios referentes à Fase I-B.

1.2. O processo teve início com pleito<sup>[1]</sup> apresentado pela Concessionária do Bloco Nordeste – AENA Brasil em 3 de outubro de 2022, no qual relata as dificuldades encontradas para obtenção das licenças ambientais necessárias à realização das obras previstas contratualmente, requerendo, com fulcro no item 6.19 do Plano de Exploração Aeroportuária - PEA do Contrato de Concessão, a prorrogação do prazo para o cumprimento do item 6.1.1 do PEA em 6 (seis) meses, de forma que o prazo de execução das intervenções necessárias seja finalizado em 09/12/2023.

1.3. A Gerência de Investimentos e Obras da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA procedeu à análise do pleito por meio da Nota Técnica n.º 85/2022/GTIM/GIOS/SRA<sup>[2]</sup>, na qual registrou a constatação dos empecilhos enfrentados pela Concessionária para o licenciamento ambiental das obras da Fase I-B do Aeroporto de Recife, bem como a diligência da Concessionária em resolver as dificuldades frente aos diferentes órgãos. Outrossim, analisando detidamente os eventos alegados pela Concessionária, considerou pertinente a extensão do prazo de 06 (seis) meses solicitado. Apontou a área técnica, todavia, a necessidade de pronunciamento da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA quanto à extensão do prazo para os investimentos em AVSEC, descritos no item 6.3 do PEA.

1.4. Os autos foram então encaminhados para análise da SIA, que considerou<sup>[3]</sup> os argumentos da Concessionária quanto à impossibilidade de entrega do sistema planejado da inspeção de bagagens no prazo previamente estipulado para o final da Fase I-B, e as propostas alternativas e provisórias para o atendimento ao prazo previsto da DAVSEC n° 04/2021. Assim, a Superintendência consignou que a solução contingencial a ser endereçada pela AENA Brasil, desde que em linha com a proposta em referência, será considerada adequada para atender provisoriamente aos requisitos do RBAC 107.143(b) e do RBAC 108.59(b), ressaltando todavia que a aceitação da solução contingencial em comento tem caráter não definitivo, devendo, ao final do novo prazo proposto para a Fase I-B, estar disponível a solução automatizada originalmente prevista para o “Sistema de Inspeção de Bagagens Despachadas – SIBD”.

1.5. Diante disso, a SRA juntou aos autos a Proposta de Termo Aditivo n.º 8649303, que altera o Anexo 2 do Contrato de Concessão nos termos acima expostos, e à qual a Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A. manifestou sua anuência<sup>[4]</sup>. Os autos foram então encaminhados para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC, que não vislumbrou óbices jurídicos à realização da alteração contratual bilateral pretendida, formulando, todavia, algumas recomendações<sup>[5]</sup>.

1.6. Atendidas as recomendações por meio da Proposta de Ato n.º 8691175, foram os autos encaminhados para deliberação da Diretoria Colegiada em regime de urgência, uma vez que o prazo original do investimento, que se encerra em 9 de junho de 2023.

1.7. Em 02/06/2023, em razão de sorteio público extraordinário, vieram os autos à relatoria desta Diretoria<sup>[6]</sup>.

É o relatório.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

Diretor

---

[1] SEI n.º 7765401

[2] SEI n.º 8063292

[3] Nota Técnica n.º 1/2023/CNPE/GSEF/SIA (SEI 8597030), Despacho GSEF n.º 8605048 e Despacho SIA n.º 8613685

[4] SEI n.º 8661268

[5] Parecer n. 00086/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (8688115), Despacho n. 00411/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (8688120), Despacho de Aprovação n. 00081/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (8688124) e Despacho n. 00079/2023/PG /PFEANAC/PGF/AGU (8688130)

[6] Certidão de Distribuição n.º 8692532



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 07/06/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8695580** e o código CRC **47FB1CB9**.